PARECER Nº 192/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 042/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis do patrimônio do Município de Divinópolis com área de terreno de propriedade particular".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo proceder à permuta dos seguintes lotes de terreno: lote de terreno nº 70, quadra nº 85, zona cadastral 52, matrícula nº 25.067 do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), situado no Bairro Nova Fortaleza; lote de terreno nº 105, quadra nº 85, zona cadastral 52, matrícula nº 25.068 do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), situado no Bairro Nova Fortaleza; todos de propriedade do Município de Divinópolis, com a área de terreno com área de 592,93m² (quinhentos e noventa e dois metros e noventa e três centímetros quadrados), no lugar denominado 'Fazenda do Cemitério', havido de uma área maior constante da matrícula nº 67.217, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, de propriedade particular.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a permuta em questão visa alcançar o estabelecimento de condições legais para que seja formalizada a permuta de imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade de Diva de Oliveira Azevedo de Sousa e outros, com objeto de proceder à ampliação da Rua Ibirité, no perímetro urbano deste município, no trecho entre as ruas Orozimbo de Faria e Iraci Máximo, no Bairro Serra Verde. Dessa forma, é necessária que se faça constar da respectiva escritura de permuta a ser lavrada, a competente autorização legislativa para o Oficial de Registro promover a abertura de matrícula do imóvel a ser inserido no acervo patrimonial do Município de Divinópolis, inclusive.

Ambas as áreas foram submetidas à prévia avaliação, conforme laudos cujas cópias seguem inclusas, consignando-se no corpo normativo a ausência de torna, diante do maior preço da área particular. A ampliação da via pública redundará na melhoria do sistema viário para acesso aos bairros circunvizinhos. A proposta legislativa em tela deriva da solicitação realizada pelo edil Josafá Anderson, contida no Ofício 096/2023, de 17/02/2023.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões presentes no projeto de lei apresentado indicam atendimento ao interesse público envolvido, recomendando-se sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 042/2023.

Divinópolis, 19 de junho de 2023.





Roger Viegas

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 042/2023